



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO DE ORIGEM Nº: 0041.394436/2019-91 – Sistema Eletrônico de Informações SEI/RO

REFERÊNCIA: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 402/2020/CEL/SUPEL/RO

OBJETO: Aquisição de equipamentos, com vistas a implantação de infraestrutura para alfandegamento do Aeroporto Internacional Governador Jorge Teixeira de Oliveira, situado no município de Porto Velho, conforme Resolução nº 33/2017/CONDER, que autoriza a utilização dos recursos financeiros para realização do "Alfandegamento de passageiros e cargas".

EMPRESA IMPUGNANTE: NUCTECH DO BRASIL LTDA

Impugnação (0013987410).

I- DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante alega que o produto é de grande complexidade e que o prazo de 30 (trinta) dias para entrega, montagem, instalação e transporte, estabelecido no item 21 do termo de referência, é exígua.

Argumenta ainda, o impugnante, que o produto é produzido exclusivamente sob demanda e que é de alta tecnologia e custo elevado, não sendo encontrado em "prateleiras".

II- DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Em síntese, requer que seja provida a impugnação relativo ao prazo previsto no item 21 do termo de referência, que seja de 120 (cento e vinte) dias o prazo para entrega, como medida de segurança e participação do maior número de concorrente possível.

III. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Os argumentos apresentados pela licitante para alteração do prazo não são oportunos, conforme resposta da secretaria ID SEI 0014019374, processo 0041.394436/2019-91, ratificando o prazo consonte no temo de referência, consequentemente no edital.

Por essa razão, permanece inalterada a data de abertura da sessão, conforme abaixo, em atendimento ao disposto no Artigo 20 do Decreto Estadual 12.205/06 e ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão:

DATA DE ABERTURA: 13 de outubro de 2020 às 10h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO: No site de licitações www.comprasnet.gov.br

Porto Velho, 10 de outubro de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Pregoeiro CEL – SUPEL

A.A..M.S



Documento assinado eletronicamente por **Everson Luciano Germiniano da Silva, Analista**, em 10/10/2020, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014024987** e o código CRC **90CF03BD**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0041.394436/2019-91

SEI nº 0014024987



Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

DESPACHO

De: SEDI-COMPRA

Para: SUPEL/CEL

Processo Nº: 0041.394436/2019-91

Assunto: Pedido de Esclarecimento

Trata-se de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO apresentado pela empresa NUCTECH DO BRASIL, aos termos do Edital PE nº 402/2020/CEL/SUPEL/RO.

Esclarecimento 1) (0013987410)

21. DA ENTREGA

21.1. As aquisições deverão ser entregues 30 dias após a emissão do empenho, na INFRAERO, Av. Gov. Jorge Teixeira - s/nº - Belmont CEP 76803-250 – PORTO VELHO – RO – BRASIL Fone: (69) 3219-7429 .

Resposta: Diante do questionamento feito, viemos através deste informar que o prazo permanecera inalterável, com as seguintes prerrogativas constantes no termo de referencia no item **4. RECEBIMENTO DO OBJETO**.

4.5. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

Esclarecimento 2) (0013992647)

Onde se lê: No item do edital 1.10.1.3. 01 (um) quite de material de consumo, necessários para a realização de no mínimo 50.000 (cinquenta mil) inspeções;

Leia-se: 01 (um) quite de material de consumo, necessários para a realização de no mínimo 5.000 (cinco mil) inspeções.

Sem mais para o momento, estamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente.

Elaborado:

Roziane Sousa Martins

Assessora do Núcleo de Compras/SEDI

Revisão Técnica:

Carla Lauriane de Araújo

Assessora do Núcleo de Compras/SEDI



Documento assinado eletronicamente por **Carla Lauriane de Araújo, Assessor(a)**, em 09/10/2020, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roziane Sousa Martins, Assessor(a)**, em 09/10/2020, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014019374** e o código CRC **5FC1F42F**.